

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 11/2018 – PROCESSO 702/2018 – CARTA
CONVITE N.º 02/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Solange Aparecida Toledo, portadora do R.G. nº 17.829.664 e do C.P.F./MF 123.276.298-96, e de outro lado a empresa **MAPIO GEOTECH ENGENHARIA LTDA**, com sede à Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº1295, sala 02, Centro, Taubaté – SP, CEP: 12010-490, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.997.796/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Thomaz Augusto Diniz Pinelli, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 28.146.939-8 e do CPF/MF sob o n.º 324.446.988-43.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 20 de fevereiro de 2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para revisão, ajuste e saneamento da base de dados imobiliária do município de Ubatuba, para prorrogação mais 01 (um) mês passando a vigência de 20 de maio de 2018 a 19 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 16 de maio de 2018.



DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


SOLANGE APARECIDA TOLEDO
Secretária Municipal de Fazenda

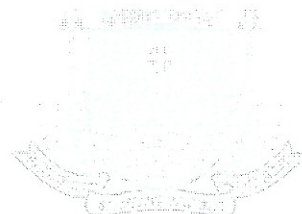

MAPIO GEOTECH ENGENHARIA LTDA
Representante Legal



Testemunhas:


BRENNER ALHAN R. V. R. DE SIQUEIRA
RG 34.894.643-0


CARLA HELLEN SIQUEIRA SILVA
RG 48.637.116-5



128

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

CONTRATADO: MAPIO GEOTECH ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº11/2018, PROCESSO Nº702/2018, CARTA CONVITE Nº02/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para revisão, ajuste e saneamento da base de dados imobiliária do município de Ubatuba

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 16 de maio de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome DELCIO JOSÉ SATO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional expedaeg@gmail.com
E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: SOLANGE APARECIDA TOLEDO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CPF: 123.276.298-96 RG: 17.829.664
Data de Nascimento: 15/05/1969



